



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.400/2017

Súmula: Fixa o valor por dia de atividade no Programa Frente Municipal de Trabalho (Vale Social) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Leis Municipais nº. 511/2007, nº. 696/2013 e 723/2013, Lei Federal nº. 8.745/93 e Constituição Federal – Artigo 37, Inciso IX,

DECRETA:

Art. 1º - O valor por dia de atividade no Programa Frente Municipal de Trabalho (Vale Social Remunerado), obedecerá à seguinte ordem:

I – R\$ 40,00 (quarenta reais) para pessoas que, comprovadamente, exerçam atividades de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, encanador e Instrutor de Programas e Projetos Sociais;

II – R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoas que exerçam demais atividades.

Parágrafo primeiro: o dia de atividade de que trata o Art. 1º, corresponderá a 08 (oito) horas.

Art. 2º - Levando em consideração o grave problema do desemprego existente no Município, havendo grande demanda de pessoas interessadas em participar do referido programa e para oportunizar a participação de um número maior de pessoas, fica a Secretaria



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

de Ações Públicas e Desenvolvimento Social autorizada a adotar o exercício de ½ (meio) período de atividade, cujo valor obedecerá a seguinte ordem:

I – R\$ 20,00 (vinte reais) para 04 (quatro) horas de atividade, para pessoas que, comprovadamente, exerçam atividades de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, encanador e Instrutor de Programas e Projetos Sociais;

II – R\$ 15,00 (quinze reais) para 04 (quatro) horas de atividade para as pessoas que exerçam demais atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de janeiro de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal